

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO Nº: SEI-220009/000298/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

1 INTRODUÇÃO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD 004.007 da AgeRio na forma do disposto no processo administrativo eletrônico **SEI-220009/000298/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: “Transparência” / “Licitações e Contratos”.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, exclusivamente** pelo endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, **no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, exclusivamente pelo e-mail licitacoes@agerio.com.br, **exclusivamente no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

1.6.1 Caberá à **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

1.6.2 Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria para adequação em políticas internas, processos e controles contábeis e fiscais dos instrumentos financeiros da CONTRATANTE, enquadrada atualmente no Segmento S4 de acordo com a Resolução CMN nº 4.553 de 30/01/2017, aos conceitos e critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23, e critérios da Lei nº 14.467 de 16/11/2022 e demais normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), relativas ao conteúdo das referidas resoluções e Lei, na vigência do contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II).

2.2 Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, assim como o contrato, a proposta de preços e as declarações apresentadas pela Contratada.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	31	10	2023	8:00h
Limite acolhimento das propostas	27	11	2023	14:00h
Data de abertura das propostas	27	11	2023	14:05h
Data de realização do Pregão	27	11	2023	14:10h
Processo nº	SEI-220009/000298/2023			

Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)
Endereço eletrônico do Portal	http://www.compras.rj.gov.br

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG/RJ.

6.2 Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;

II - Suspensa pela AgeRio;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na formado Art. 87, inc. III e IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3 Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:

I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à

participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da AgeRio;
- b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro;

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses;

IV – Às pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

6.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.

6.6 A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

6.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.7.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.8 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

6.9 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.9.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição

do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a AgeRio pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.9.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.9.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.9.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.9.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG/RJ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea “b” do item 12.1.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.2.1 Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.4 O formulário proposta de preços em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo

licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando da elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o previsto no subitem 19.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

“A título de esclarecimento sobre a proposta de preços, na primeira vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, o valor mensal fixo relativamente aos serviços de suporte pós implementação (Fase 8) serão calculados mediante a divisão do valor total previsto para essa fase (5% do valor global da proposta) pelo número de meses estimados, pela AgeRio, para o consumo dos referidos serviços (12 meses). Deverá ser observada a seguinte memória de cálculo:

Memória de Cálculo:

Valor Total da Fase 8 = 5% do Valor Global da Proposta de Preços

Valor Mensal Fixo da Fase 8 = Valor Total da Fase 8 / 12 meses”

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.2 Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos recursos orçamentários estimados e reservados pela administração como Critério de Aceitabilidade.

11.1.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2 As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Conttenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

11.4.2.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.4.3 Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;

II - Valor do orçamento estimado pela AgeRio.

11.4.4 A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.4.5 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

11.4.6 Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

11.4.7 A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

11.4.8 Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio.

11.4.9 Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar à AgeRio, exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;
- d) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;
- f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;
- g) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;
- h) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Diretoria de Controladoria – DICOR** da AgeRio, na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.1.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

12.3.1.1 Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os

distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.2 As certidões comprobatórias do atendimento do item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.1.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Na etapa de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior em grau satisfatório na prestação de serviços, compatível(is) em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) obrigatoriamente observar as seguintes regras:

a) O Atestado de Capacidade Técnica – ACP deverá comprovar que a Licitante executou, em grau satisfatório, serviços de consultoria, na implantação da norma “IFRS 9: Instrumentos Financeiros”, contemplando o desenvolvimento de documentação de modelos de negócio, assim como o desenvolvimento de modelos de perdas esperadas, em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central detentora **de Ativo Total próprio igual ou superior a R\$ 346.000.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões de reais)**.

a.1) O requisito “**Ativo Total próprio igual ou superior a R\$ 346.000.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões de reais)**”, previsto acima, foi estipulado com base em **aproximadamente 49,99% do valor total do ativo da CONTRATANTE na data-base 31/12/2022**.

a.2) Justifica-se a exigência do valor acima indicado, em razão da necessidade de o licitante comprovar que possui adequada experiência técnica prestando serviços em instituições financeiras de porte similar à AgeRio.

a.3) Ademais, o valor de **R\$ 346.000.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões de reais)** representa **menos de 50% (cinquenta por cento) do Ativo Total da AgeRio na data-base 31/12/2022**, de modo que tal exigência está em estrita consonância com a Súmula de Jurisprudência do TCU nº 263, com a Súmula nº 24 do TCE/SP e com o Acórdão TCU nº 3104/2013-Plenário.

b) O atestado deverá consignar o exercício social e o ativo total apresentado no balanço patrimonial da declarante, ser emitido em papel timbrado e firmado pelo(s) representante(s) legal(s) da instituição financeira.

c) As informações que não constem do atestado de capacidade técnica poderão ser comprovadas por meio da apresentação de Balanço Patrimonial das Demonstrações Financeiras publicadas no Diário Oficial, documentos de publicações oficiais, informações extraídas do site oficial ou qualquer documento complementar que torne possível aferir a respectiva exigência do presente Edital.

d) Não serão aceitos somatórios de valores de atestados de capacidade técnica visando compor o Ativo Total próprio da instituição financeira **igual ou superior a R\$ 346.000.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões de reais)**, justamente porque a prestação de serviços em instituições financeiras de porte inferior ao indicado acima não atesta a experiência em entidades de porte similar à AgeRio.

12.5.1.2 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Prazo da prestação/execução do fornecimento e do serviço, contendo datas de início e de término;
- b) Grau de satisfação do cliente;
- c) Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado;
- d) Razão social da instituição emitente do atestado;
- e) Data de emissão;
- f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

12.5.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

12.5.2 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva execução do objeto da licitação.

12.5.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica poderá implicar na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na forma do Edital, do Regulamento de Licitações da AgeRio, e da legislação pertinente.

12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Instruções para o envio de documentos à AgeRio:

12.7.1 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados, de forma legível, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br.

12.7.2 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

12.7.3 Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato “.RAR”. Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), a AgeRio considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que

os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pela AgeRio e na forma descrita no presente Edital.

12.7.4 Ao enviar mensagem(ns) à AgeRio, recomendamos que o licitante indique, **no título do e-mail**, as seguintes informações:

- a) nome e nº da licitação;
- b) nome completo (razão social) do participante;
- c) assunto.

12.7.5 É **altamente recomendável** que os licitantes **sempre** verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas à AgeRio.

12.8 Cooperativas

12.8.1 Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

12.9 Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

12.9.1 A possibilidade de consulta prevista no item 12.9 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br, observado os prazos definidos no item 13.1.

13.3.1 Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à **Diretoria de Controladoria - DICOR** da

AgeRio, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

13.7 O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.8 Julgados os recursos, a **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio.

14.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio, na forma do item 14.1.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do CONTRATO (Anexo VIII), sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

14.2.1 O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio, a AgeRio poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório OU, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;

b) Revogar a licitação.

14.4 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais

modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.4.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou, por meio de pagamento de Boleto Bancário.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2.1 Para fins do presente Edital, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

15.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

15.3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada ou não de fatura com código de barra à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

15.4 Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e anexos, especialmente quanto aos itens 15.3 e 15.3.1 deste Edital, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado proporcionalmente à prestação dos serviços pela CONTRATADA, e o faturamento sempre observará a efetiva entrega, pela CONTRATADA, dos produtos definidos para cada fase, em conformidade com o item 6 do Termo de Referência (Anexo I), após a atestação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

15.7.1. O faturamento das Fases 1, 2, 3, 4 e 5 será realizado após a entrega, pela CONTRATADA, de cada produto previsto em cada fase, de acordo com os percentuais indicados no item 6 do Termo de

Referência, e sempre após a confirmação pela CONTRATANTE da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

15.7.2. No caso da fase 6, o faturamento somente será autorizado após a entrega de todos os produtos previstos nessa fase, de acordo com o percentual indicado no item 6 do Termo de Referência (Anexo I), e sempre após a confirmação pela CONTRATANTE da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

15.7.3. No caso da Fase 7, o faturamento ocorrerá somente após a realização de todas as atividades previstas para essa fase, de acordo com o percentual indicado no item 6 do Termo de Referência (Anexo I), e sempre após a confirmação pela CONTRATANTE da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

15.7.4. No caso da Fase 8, os faturamentos ocorrerão mensalmente, somente após a implantação, e serão calculados com base no valor da mensalidade fixada na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA na licitação, levando sempre em consideração os meses efetivamente consumidos pela AgeRio, conforme previsto no item 6 e demais subitens a ele vinculados do Termo de Referência (Anexo I), e sempre após a confirmação pela CONTRATANTE da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

15.7.4.1. No que se refere aos faturamentos e pagamentos referentes a Fase 8, também deverão ser observadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE as regras previstas nos subitens 6.2.3, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.3.1, 6.4.3.2, 6.4.3.3, 6.4.3.4 do Termo de Referência (Anexo I).

15.7.5. Os valores a serem faturados estão distribuídos conforme percentuais definidos no quadro do item 6.3 do Termo de Referência (Anexo I).

15.8. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

15.8.1. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.2. Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da CONTRATADA a ser encaminhado à CONTRATANTE, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de documentos hábeis que fundamentem o reajuste.

15.9 O prazo decadencial convencionado para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.10 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2.1 As condutas do contratado, verificadas pela AgeRio, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a AgeRio; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à AgeRio e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3

também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contrato.

16.4.1 Se o valor das multas previstas neste Edital e no contrato, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

16.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

16.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

16.7 As sanções das alíneas “b” e “c” do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1.

16.7.1 Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.

16.8 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.

16.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.

16.10 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 16.1).

16.11 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.11.1 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

16.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.16 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.17 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.17.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Controladoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos

que resultaram a sanção, juntamente com a cópia da publicação do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea “c” do item 16.1. O expediente deverá ser encaminhado por meio eletrônico, diretamente para a unidade do SEI CGE/SUPREC.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.11, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto;
- b) definitivamente, pela comissão a que se refere o item 17.11, mediante parecer circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17.4 A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

17.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados, podendo a AgeRio, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6.1 A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à AgeRio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.7 A Contratada será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo

único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

17.11 Será designada, pela Superintendência Jurídica – SUJUR, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

18 DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de __/__/__.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente a mais vantajosa para a Contratante.

19 DA GARANTIA

19.1 Será exigida do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, devendo a garantia cobrir o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do início de vigência do contrato.

19.1.1 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 15 (dias) úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 15 (dias) úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19.6 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

19.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.8 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do

contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

20 CONFIDENCIALIDADE

20.1 A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Anexo X) que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do Contrato, se constituindo em parte integrante e inseparável daquele instrumento.

20.2 O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o descumprimento das disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Anexo X) será considerado falta gravíssima, acarretando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras eventuais sanções previstas no Edital e/ou no Contrato e/ou no Regulamento de Licitações da AGERIO.

20.3 A CONTRATADA garante que orientará seus representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

20.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à **Diretoria de Controladoria - DICOR** da AgeRio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.2.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea “a”)
Anexo III	Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 8.3.1 e 12.1.1 alínea “b”)
Anexo IV	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea “c”)
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXII da Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea “d”)
Anexo VI	Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (Item 6 e subitem 12.1.1, alínea “e”)
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea “f”)
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais (subitem 12.1.1, alínea “g”)
Anexo X	Termo de Confidencialidade e Sigilo (item 20)

21.8 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria de Controladoria – DICOR** da AgeRio, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, __ de outubro de 2023.

TATIANE DUTRA ROSA PERES
Diretora
Diretoria de Controladoria – DICOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de consultoria e assessoria para adequação em políticas internas, processos e controles contábeis e fiscais dos instrumentos financeiros da CONTRATANTE, enquadrada atualmente no Segmento S4 de acordo com a Resolução CMN nº 4.553 de 30/01/2017, aos conceitos e critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23, e critérios da Lei nº 14.467 de 16/11/2022 e demais normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), relativas ao conteúdo das referidas resoluções e Lei, na vigência do contrato.

1.2. Os serviços seguem especificados nas fases seguintes:

1.2.1. Fase 1. Mapeamento dos instrumentos financeiros e dimensionamento dos trabalhos;

1.2.2. Fase 2. Diagnóstico e atualização do Plano para implantação da Resolução CMN nº 4.966/21 e normas vinculadas;

1.2.3. Fase 3. Formalização/desenvolvimento do modelo de negócios praticados para a gestão dos ativos financeiros;

1.2.4. Fase 4. Revisar a estrutura para gerenciamento de risco de crédito e desenvolver sistemática de cálculo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito, bem como metodologia de classificação de ativo problemático e, conseqüentemente, de processo de *stop accrual* e metodologia de caracterização de operações reestruturadas;

1.2.5. Fase 5. Desenvolver sistemática tributária aplicável às perdas incorridas no recebimento de crédito;

1.2.6. Fase 6. Assessoramento total na implantação das normas elencadas no objeto;

1.2.7. Fase 7. Treinamento e transferência de conhecimento.

1.2.8. Fase 8. Suporte pós implementação das normas elencadas no objeto.

1.3 As entregas previstas nesse Termo de Referência, bem como a ordem dessas etapas, poderão ser modificadas em decorrência de alteração ou emissão de novos normativos por parte do Banco Central do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução CMN nº 4.966/21 e a Resolução BCB 309/23 estabeleceram os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2.2. A Lei nº 14.467 de 16/11/2022 dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2.3. A observância desta legislação é obrigatória e representa uma mudança estrutural nos conceitos e critérios atualmente aplicados sobre os instrumentos financeiros e sobre a dedução fiscal das perdas

no recebimento dos créditos. Assim sendo, considerando se tratar de tema extremamente complexo, que exige conhecimentos específicos, é imprescindível a contratação de profissionais especializados nessa área para consultoria.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. FASE 1: MAPEAMENTO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS E DIMENSIONAMENTO DOS TRABALHOS

3.1.1. Objetivo:

Interação entre as equipes da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** para intercâmbio de informações gerais sobre processos, sistemas e operações, para subsídio ao planejamento do trabalho e à elaboração do cronograma de execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

3.1.2. Atividades previstas:

- Realizar reunião inicial, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de início de vigência do contrato, para apresentação da equipe e requisição de documentação de processos, sistemas e carteira de operações de crédito, e outras informações, com vistas à elaboração do cronograma de trabalho, contendo detalhamento de atividades e prazos, a ser entregue à **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência do contrato;
- Analisar a situação atual das sistemáticas de classificação, mensuração e redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros da **CONTRATANTE**, seu contraste em relação aos requisitos exigidos pelas normas elencadas no objeto e identificação dos principais impactos, com vistas a subsidiar o plano de trabalho.
- Definir os membros da equipe que serão responsáveis pela liderança e gerenciamento dos trabalhos, pelo reporte sobre o andamento das fases, pela participação em comitês específicos e órgãos estatutários da **CONTRATANTE**, e interlocução com auditores independentes, entre outras atividades, durante o prazo de vigência do contrato;
- A **CONTRATANTE** poderá, contanto que haja motivo justificado e prévia comunicação à **CONTRATADA**, rever os prazos do cronograma em andamento.

3.1.3. Produtos a serem entregues nesta fase:

Produto P (1): Plano de trabalho, incluindo cronograma com as datas de entrega dos demais produtos.

3.2. FASE 2: DIAGNÓSTICO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PARA IMPLANTAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.966/2021 E NORMAS VINCULADAS

3.2.1. Objetivo:

Estudo das políticas, normas internas, modalidades e instrumentos financeiros, processos operacionais e informatizados, arquitetura tecnológica da **CONTRATANTE**, para identificação de pontos de não aderência à Resolução CMN nº 4.966/21 e normas vinculadas, proposição de adaptações, ajustes e/ou desenvolvimentos necessários à completa implantação dos requisitos da(s) norma(s) aplicáveis à **CONTRATANTE**, que constituirá novo embasamento normativo para as rotinas: provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, classificação, mensuração,

reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, apropriação de receitas e encargos, cálculo da taxa efetiva de juros, apuração do valor presente provável de realização de garantias ou colaterais, evidenciação de informações sobre instrumentos financeiros, entre outras.

3.2.2. Atividades previstas:

- Conhecer, por meio de manuais de especificações técnicas de sistemas, políticas e normas internas, visitas *in-loco*, entrevistas online ou presencial, a dinâmica das rotinas, sistemas e processos, estruturados em normativos revogados pela Resolução CMN nº 4.966/21;
- Avaliar a arquitetura tecnológica atual dos sistemas de Tecnologia da Informação T.I. da CONTRATANTE e dimensionar seu grau de aderência às exigências de cálculo, controle e contabilização, trazidas pela Resolução CMN nº 4.966/21 e normas vinculadas, e levantar itens que exigirão adequações;
- Cotejar os requerimentos exigidos na Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas) aplicáveis ao modelo de negócios com o conjunto de regras e processos operacionais e informatizados existentes, referenciados nos itens anteriores, e efetuar o levantamento dos pontos de não conformidade que deverão ser adaptados, transformados e/ou desenvolvidos para o regular atendimento normativo;
- A aplicabilidade da norma deverá ser relatada item a item seguida da avaliação do nível de aderência ao normativo em questão e apontar os status em que se enquadra: “Totalmente Aderente”, “Parcialmente Aderente” ou “Não Aderente”;
- Em complemento aos pontos de não atendimento ao enquadramento normativo referenciado, deverá elaborar proposta detalhada para correção dos gaps identificados.
- Desenvolver políticas e controles operacionais e sistêmicos para novas rotinas exigidas pela Resolução CMN nº 4.966/21 e normas vinculadas:
 - ✓ Metodologia de apuração e controle da taxa efetiva de juros;
 - ✓ Modelo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito com base no segmento da CONTRATANTE;
 - ✓ Metodologia para baixa de operações de crédito para prejuízo;
 - ✓ Definições de critérios para identificação de renegociações e reestruturação de operações de crédito;
 - ✓ Mecanismos de controle/caracterização/descharacterização de ativo financeiro com problema de recuperação de crédito;
 - ✓ Elaboração de metodologia para cálculo do Valor Justo;
 - ✓ Sistemática de classificação e reclassificação dos ativos financeiros com base no modelo de negócios e características contratuais dos fluxos de caixas nas categorias: custo amortizado, valor justo em outros resultados abrangentes ou valor justo no resultado;
 - ✓ Criação de controles de garantias ou colaterais, incluindo métodos de apuração de valor justo de venda e apuração de estimativa do valor presente provável de realização;
 - ✓ Criação de processos para execução e revisão de testes de SPPJ;
 - ✓ E outras exigidas pela Resolução CMN nº 4.966/21 e normas vinculadas.

- Apresentar o relatório do diagnóstico da implantação da Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas) aos interlocutores do projeto e diretoria da **CONTRATANTE**;
- Monitorar as divulgações do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil acerca de normas relacionadas ao objeto do contrato, auxiliando na sua implementação;
- Apresentar o plano de implantação para os órgãos colegiados da **CONTRATANTE**.
- As atividades listadas não encerram ou limitam as ações que a **CONTRATADA** julgar necessárias para a satisfatória execução do objeto desta contratação, que será avaliada pelo estrito cumprimento da Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares que vierem ser divulgadas na vigência do contrato.

3.2.3. Produtos a serem entregues nesta fase:

- Produto P (2): Diagnóstico da implantação contendo matriz de pontos de conformidade ou não conformidade de cada artigo da Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares.
- Produto P (3): Revisão e atualização do Plano de Implantação da Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas).
- Produto P (4): Revisão e criação das Políticas e/ou Instrumentos Normativos e de controles operacionais e sistêmicos para as metodologias e processos exigidos pela Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas).
- Produto P (5): Apresentar os requisitos a serem adaptados/desenvolvidos nos sistemas da **CONTRATANTE**, e/ou indicar soluções de mercado que atendam a demanda.

3.3. FASE 3: FORMALIZAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO MODELO DE NEGÓCIOS PRATICADOS PARA A GESTÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS

3.3.1. Objetivo:

Documentar o modelo de negócios da **CONTRATANTE**.

3.3.2. Atividades previstas:

- Analisar as etapas de aquisição, originação, emissão e venda de instrumentos financeiros, e as características contratuais dos fluxos de caixas dos ativos, e formalizar em documento intitulado modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, as modalidades de gestão de ativos praticadas pela **CONTRATANTE** com enquadramentos nas categorias Custo Amortizado (CA), Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e Valor Justo no Resultado (VJR);
- Desenvolver o modelo de negócios alinhado aos demais documentos elaborados pela **CONTRATANTE**, Planejamento Estratégico, Estratégia de Longo Prazo e Plano de Negócios do artigo 23 da Lei nº 13.303/2016, Plano de Capital do artigo 41 da Resolução CMN nº 4.557/2017;
- Apresentar o modelo de negócios para os órgãos colegiados da **CONTRATANTE**;

- Participar de reunião(s) dos órgãos colegiados, em que o modelo de negócio for pautado para discussão e aprovação, para esclarecimentos pertinentes, caso solicitados;
- As atividades listadas não encerram ou limitam as ações que a **CONTRATADA** entender necessárias à satisfatória execução do objeto desta contratação, que será avaliada pelo estrito cumprimento da Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares que vierem ser divulgadas na vigência do contrato.

3.3.3. Produtos a serem entregues nesta fase:

- Produto P (6): Relatório Modelo de Negócios da **CONTRATANTE**.
- Produto P (7): Instrução de Trabalho Interna com a classificação dos ativos e passivos financeiros com base no modelo de negócios, elaborado no padrão normativo da **CONTRATANTE**.

3.4. FASE 4: REVISAR A ESTRUTURA PARA GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO E PRESTAR SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO, BEM COMO METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVO PROBLEMÁTICO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PROCESSO DE STOP ACCRUAL E METODOLOGIA DE CARACTERIZAÇÃO DE OPERAÇÕES REESTRUTURADAS

3.4.1. Objetivo:

Avaliação da adequação, da efetividade e da suficiência do gerenciamento de risco de crédito às exigências das Resoluções CMN nº 4.557/17, Resolução nº 4.966/21 e demais normas do BACEN que versem sobre risco de crédito de forma a identificar deficiências e oportunidades de melhorias. Após essa etapa, a **CONTRATADA** assessorará a **CONTRATANTE** no desenvolvimento de metodologia de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito e assessorar na implementação de sistemas nos termos requeridos pela Resolução nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares.

3.4.2. Atividades previstas:

- Avaliar aderência da estrutura de gerenciamento de risco de crédito da **CONTRATANTE** às Resoluções CMN nº 4.557/17 e demais normas do BACEN que versem sobre risco de crédito, identificando os pontos de não conformidade, a suficiência e a efetividade dessa estrutura ao porte da instituição e as orientações contidas no Guia Prático de Supervisão – GPS do Banco Central do Brasil, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/gmn/>;
- Avaliação da adequação, da efetividade e a suficiência dos documentos produzidos pela **CONTRATANTE** para o gerenciamento de risco de crédito e para informações de risco de crédito, tais como Políticas, Normas Internas, Instruções de Trabalho, Relatórios mensais de reporte, Declaração de apetite a riscos e todos os outros documentos produzidos pela **CONTRATANTE** para atendimento aos requerimentos legais;
- A partir da avaliação, desenvolver e/ou revisar os requerimentos para o adequado gerenciamento de risco de crédito da **CONTRATANTE** a luz da Resolução CMN nº 4.557/17, Resolução CMN nº 4.966/21 e demais normas do BACEN que versem sobre risco de crédito, especialmente quanto aos processos de monitoramento e/ou gerenciamento e revisão de perdas, indicadores, instrumentos normativos e políticas, controles e relatórios para fins de gerenciamento de risco de crédito;

- Avaliar e aprimorar o programa de testes de estresse existente para o risco de crédito, incluindo metodologias de teste de estresse, de acordo com o exigido para o Segmento na qual a instituição esteja enquadrada;
- Auxiliar no desenvolvimento metodologia de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, que reflitam adequadamente o risco dos instrumentos financeiros, considerando os critérios previstos na norma relativos à contraparte pessoa jurídica, pessoa natural, instrumento financeiro, e as estimativas do valor presente provável da realização das garantias, em linha nos termos da Resolução nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares.
- O diagnóstico deverá ainda:
 - i) Descrever as lacunas/deficiências entre as melhores práticas de mercado e os requerimentos obrigatórios para instituições do segmento em que a instituição esteja enquadrada, e as práticas adotadas, ou inexistentes, da **CONTRATANTE**;
 - ii) Responder, para cada ponto analisado se a **CONTRATANTE** está aderente aos requerimentos legais.
- O plano de ação deverá:
 - iii) Descrever as ações que serão realizadas, baseado em melhores práticas de mercado e aos requerimentos do regulador para as instituições do Segmento em que a instituição esteja enquadrada, para tratativa dos pontos identificados no diagnóstico como: “Parcialmente aderente” e “Não aderente”;
 - iv) Descrever como cada ação proposta será desenvolvida, com cronograma estimado da implantação, os responsáveis, e a priorização das ações a serem implementadas;
 - v) Conter ações para saneamento de apontamentos existentes em relatórios de auditor independente, do auditor interno ou do Banco Central do Brasil relacionados à Resolução CMN nº 4.557/17.
- Proposição de modelagem simplificada de perdas esperadas associadas ao risco de crédito (PEC) para os ativos financeiros;
- Auxílio na análise e definição dos fluxos de mensuração do risco de crédito para as operações de crédito, incluindo os requisitos técnicos de sistema informatizado;
- Auxílio na análise e definição de requisitos técnicos e funcionais para o fluxo de renegociação/reestruturação, incluindo os requisitos técnicos de sistema informatizado;
- Proposição de metodologia de classificação de ativo problemático e cura do crédito, consequentemente, de processo de stop accrual.

3.4.3. Produtos a serem entregues nesta fase:

- Produto P (8): Diagnóstico contendo recomendações e um plano de ação para correção dos pontos de não conformidade e suficiência da estrutura de gerenciamento de risco de crédito da CONTRATANTE à luz da Resolução CMN nº 4.557/17.

- Produto P (9): Políticas e Instrumentos Normativos novos ou revisados, se existentes, que possibilitem a otimização do gerenciamento de risco de crédito, nos termos da Resolução CMN nº 4.557/17.
- Produto P (10): Políticas e Instrumentos Normativos novos ou revisados, se existentes, com critérios adequados para classificação, revisão e apuração da provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito, considerando todos os critérios requeridos pela Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares do Banco Central, aplicáveis à CONTRATANTE.
- Produto P (11): Documento contendo a sistemáticas de cálculo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito para implementação de sistemas.
- Produto P (12): Avaliação e aprimoramento dos Testes de Estresse para o risco de crédito, contendo documentação da metodologia aplicada.
- Produto P (13): Implementação de modelo de classificação do risco de crédito com critérios que possibilitem a estimativa adequada das perdas esperadas quando comparadas às perdas efetivas, bem como permitam avaliação da adequabilidade de cada premissa utilizada para estimar o risco de crédito, considerando todo o ciclo de vida das operações.
- Produto P (14): Modelos de relatórios gerenciais tempestivos, contendo indicadores para monitoramento do risco de crédito, para os órgãos colegiados da CONTRATANTE.

3.5. FASE 5: DESENVOLVER SISTEMÁTICA TRIBUTÁRIA APLICÁVEL ÀS PERDAS INCORRIDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITO

3.5.1. Objetivo:

Desenvolvimento e implementação do tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de crédito, conforme Lei nº 14.467/22 e normativos posteriores que forem divulgados a partir da Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas) que trate especificamente deste tema tributário, incluindo a mensuração e constituição de ativos fiscais diferidos.

3.5.2. Atividades previstas:

- Elaborar em conjunto com a **CONTRATANTE** a simulação dos impactos da aplicação da Lei nº 14.467/22;
- Avaliar os principais impactos no âmbito: Tributário, em decorrência da antecipação da dedutibilidade; Contábil, relacionado aos ativos fiscais diferidos; e Capital regulatório, em decorrência da exposição dos ativos fiscais diferidos;
- Analisar a situação atual da CONTRATANTE e identificar os pontos de não conformidade com os requerimentos previstos pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas) e Lei nº 14.467/22;
- Elaborar um projeto detalhado para implantação do tratamento tributário requerido pela Lei nº 14.467/22 com prazos, requisitos, necessidades e pontos de não conformidade com a norma (bem como as ações para endereçá-los);

- Avaliar a atual arquitetura do sistema da CONTRATANTE e levantar os requisitos para aderência às necessidades de cálculo, controle e contabilização previstas pela Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas) e pela Lei nº 14.467/22, e aos critérios para mensuração e reconhecimento dos ativos fiscais diferidos sustentado pelo normativo atual Resolução CMN nº 4.842/20 ou norma que venha a ser publicada com o advento da Resolução CMN nº 4.966/21, tratando especificamente deste assunto;
- Especificar requerimentos técnicos para desenvolvimento dos sistemas;
- Gerenciar todas as atividades do plano de projeto;
- Efetuar o levantamento das perdas apuradas relativas aos créditos que se encontrarem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidas até essa data e que não tenham sido recuperadas, e orientar em como aplicar a razão de 1/36 avos para exclusão a partir de abril de 2025;
- Auxiliar no preenchimento do LALUR partes A e B da **CONTRATANTE**;
- Elaborar documentação das novas políticas e processos provenientes da nova sistemática imposta pelo normativo;
- Orientar quanto as alterações no Plano de Contas e participação efetiva na preparação dos novos roteiros contábeis, incluindo a ativação dos ativos fiscais diferidos; e
- Realizar testes e dar suporte na entrada em produção das modificações no sistema.

3.5.3. Produtos a serem entregues nesta fase:

- Produto P (15): Relatório com pontos de não conformidade e proposição de ações necessárias à implementação da sistemática de perdas tributárias incorridas no recebimento de crédito com base na Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas) e Lei nº 14.467/22 e do cálculo e contabilização dos ativos fiscais diferidos.
- Produto P (16): Especificação técnica da sistemática de perdas tributárias incorridas no recebimento de crédito e reconhecimento de ativos fiscais diferidos para desenvolvimento de sistema e/ou para aquisição de software de mercado.
- Produto P (17): Documentação das novas políticas e processos do controle das perdas tributárias, com detalhamento dos fatores A e B tratados na Lei nº 14.467/22; e da mensuração e reconhecimento de ativos fiscais diferidos e seus desdobramentos conforme Resolução CMN nº 4.842/20 ou alteração que venha a ser divulgada especificamente sobre este tema após a Resolução CMN nº 4.966/21.
- Produto P (18): Documento contendo o levantamento das perdas apuradas relativas aos créditos que se encontrarem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidas até essa data e que não tenham sido recuperadas, e orientar em como aplicar a razão de 1/36 avos para exclusão a partir de abril de 2025.

3.6. FASE 6: ASSESSORAMENTO TOTAL NA IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS ELENCADAS NO OBJETO

3.6.1. Objetivo:

Prestar apoio técnico na implantação efetiva da Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares do Bacen, com assessoramento geral nas adaptações, readequações, transformações e desenvolvimento de normas internas, processos e sistemas da **CONTRATANTE**, indicados no plano de implantação.

3.6.2. Atividades previstas:

- Gerir todas as ações e atividades previstas no plano de implantação bem como eventuais riscos e ocorrências no decorrer do processo;
- Executar a governança do projeto, com atividades de agendamento de reuniões, preparação das apresentações de status, preparação de materiais de posicionamento para os órgãos colegiados;
- Desenvolver especificações técnicas (negócio) com o detalhamento de todos os desenvolvimentos que deverão ser realizados nos sistemas da **CONTRATANTE**;
- Implementar novo plano de contas na **CONTRATANTE** em conformidade com a regra a ser divulgada pelo Banco Central;
- Desenvolver todos os roteiros contábeis da **CONTRATANTE**, considerando as novas práticas contábeis;
- Retroalimentar o plano de implantação com as definições das novas regulamentações divulgadas durante a fase de suporte à implantação;
- Implementar o cálculo da perda esperada associadas ao risco de crédito;
- Implementar a metodologia de apuração e controle da taxa efetiva de juros;
- Apoiar no desenvolvimento de testes de conformidade dos novos desenvolvimentos que serão efetuados pela área de TI ou fornecedor de TI da **CONTRATANTE**;
- Apoiar no monitoramento da implementação, na execução em bases paralelas e na comparação dos efeitos do modelo anterior e modelo novo;
- Documentar as novas políticas contábeis;
- Reformular as demonstrações financeiras e notas explicativas da **CONTRATANTE** em conformidade com os requerimentos de divulgação da Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares do Bacen;
- Prestar apoio na elaboração do balanço de abertura e no reprocessamento das carteiras de ativos e passivos, com a criação dos roteiros contábeis que deverão ser aplicados para contabilização na data de início da vigência da Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas);
- As atividades listadas não encerram ou limitam as ações que a **CONTRATADA** entender necessárias à satisfatória execução do objeto desta contratação, que será avaliada pelo estrito cumprimento da Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares que vierem ser divulgadas na vigência do contrato.

3.6.3. Produtos a serem entregues nesta fase:

- Produto P (19): Modelo de governança da fase de Suporte à Implantação.
- Produto P (20): Relatório de validação da implementação da Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas) no sistema, atestando a plena conformidade dos processos informatizados aos requerimentos do referido normativo.
- Produto P (21): Especificações técnicas (negócios), com detalhamento dos desenvolvimentos que deverão ser realizados nos sistemas.
- Produto P (22): Novo plano de contas da **CONTRATANTE**.
- Produto P (23): Novos roteiros contábeis de todos os produtos operados pela **CONTRATANTE**.
- Produto P (24): Modelo de demonstrações financeiras/notas explicativas em conformidade com novos requerimentos de divulgação.
- Produto P (25): Balanço de abertura com os roteiros de lançamentos contábeis aplicados na data de adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/21 (e normas vinculadas).

3.7. FASE 7: TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

3.7.1. Objetivo:

Promover treinamento conceitual e prático, de forma presencial, sem limite de participantes para nivelamento e transferência de conhecimento.

3.7.2. Produtos a serem entregues nesta fase:

Produto P (26): Promover treinamento conceitual e prático, com disponibilização de material didático contendo os assuntos abordados, para consolidar os entendimentos dos colaboradores, gerentes e diretores para nivelamento e transferência de conhecimento. O treinamento terá duração de no mínimo, 08 horas, sem limite de participantes, podendo ser dividido em mais de uma data, a critério da **CONTRATANTE**.

3.8. FASE 8: SUPORTE PÓS IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS ELENCADAS NO OBJETO

3.8.1. Objetivo / Produto a ser entregue:

Produto P (27): Prestar suporte pós implantação efetiva da Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23 e normas complementares do Bacen, com assessoramento geral nas atividades mandatórias bem como nas adaptações e readequações que se fizerem necessárias.

4. DO CRITÉRIO PARA ACEITE DOS PRODUTOS

4.1. Serão observados os seguintes procedimentos para o recebimento/aceite de cada um dos produtos:

- Os produtos que resultam em documento deverão ser entregues em versão preliminar quando da finalização de cada atividade, em até 5 dias úteis;

- O **CONTRATANTE** terá 10 (dez) dias úteis para validar a versão preliminar dos produtos;
- Caso a versão preliminar não seja aprovada, o **CONTRATANTE** solicitará ajustes e/ou esclarecimentos, e fixará novo prazo, que a depender da complexidade da demanda, não excederá de 10 dias úteis;
- O novo prazo para ajustes na minuta preliminar terá início no dia seguinte à data da comunicação da **CONTRATANTE**, e será contado como prazo final da entrega;
- A versão definitiva deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a validação da **CONTRATANTE**.

5. PREMISSAS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Não será escopo desse Objeto a contratação de ferramenta automatizada para atividades inerentes aos requerimentos das novas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, ficando a cargo do **CONTRATADO** somente a indicação da adequação e da adaptação de sistemas de informação da **CONTRATANTE**, conforme as discussões e a definição de metodologias desenvolvidas no projeto.

5.2. Para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** as seguintes premissas básicas:

5.2.1. A **CONTRATADA** contará, para a execução dos trabalhos, com o apoio direto da **CONTRATANTE**, que envolverá, quando necessário, funcionários das diversas áreas, para atendimento aos consultores e validação das informações levantadas;

5.2.2. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de forma coordenada e integrada com a **CONTRATANTE**, objetivando o repasse de conhecimento e consenso das soluções;

5.2.3. O planejamento do trabalho deverá priorizar as atividades conforme os impactos identificados no mapeamento da situação atual, de forma a atingir o maior grau de benefícios e o tempo de execução do objeto contratado;

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e apresentar os resultados para a **CONTRATANTE**, prestando os necessários esclarecimentos e informações, objetivando a necessária compreensão e entendimento do **CONTRATANTE** quanto ao trabalho realizado;

5.2.5. A documentação produzida pela **CONTRATADA** deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários para que a **CONTRATANTE** desenvolva suas sistemáticas de classificação, mensuração e cálculo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito, assim como sirva de base para responder a qualquer questionamento de auditoria e/ou de órgãos reguladores.

5.2.6. Na adequação dos processos aos requisitos da nova norma a **CONTRATADA** deve considerar as particularidades da **CONTRATANTE**, além das características e complexidades de seus processos/produtos e o alinhamento com a estratégia definida pela Alta Administração.

5.2.7. Considerando que o processo regulatório se encontra em andamento, a **CONTRATADA** deverá ao longo da vigência do contrato acompanhar todas as edições de normas, tanto do Conselho Monetário Nacional quanto do Banco Central do Brasil, que se referirem ao assunto objeto deste certame, de forma a manter os trabalhos atualizados em conformidade ao que for sendo normatizado, sem que isso gere alterações no contrato;

5.2.8. A **CONTRATADA** terá acesso tempestivo a toda informação relacionada ao escopo do projeto (políticas, manuais de procedimentos, descritivos de produtos e etc.);

5.2.9. As solicitações de informações e documentação deverão ser efetuadas com antecedência mínima à equipe da **CONTRATANTE**, de acordo com a complexidade dos dados, que deverá atendê-las dentro de prazo acordado, sem prejuízo do cronograma dos trabalhos;

5.2.10. Na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar apresentações verbais e ilustradas pela síntese dos principais tópicos, em arquivo eletrônico, para esclarecimento do trabalho realizado.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DEFINIÇÃO DOS VALORES

6.1. Os prazos de entrega dos produtos se iniciam imediatamente após a data de início da vigência do contrato.

6.2. Os faturamentos serão autorizados em até 05 (cinco) dias após a entrega de cada produto previsto em cada fase, exceto no caso dos produtos previstos nas Fase 6, Fase 7 e Fase 8.

6.2.1. No caso da Fase 6, o faturamento somente será autorizado após a entrega de todos os produtos previstos nessa fase.

6.2.2. No caso da Fase 7, o faturamento ocorrerá somente após a realização de todas as atividades previstas para essa fase.

6.2.3. No caso da Fase 8, os faturamentos ocorrerão mensalmente, somente após a implantação, e será calculado com base no valor da mensalidade fixada na proposta de preços apresentada na licitação.

6.3. Os valores a serem faturados estão distribuídos conforme percentuais definidos no quadro abaixo:

Fase	Produto	% de pagamento por produto (ou conjunto de produtos, no caso da fase 6)
Fase 1	P(1)	0%
Fase 2	P(2)	2%
	P(3)	2%
	P(4)	3%

	P(5)	3%
Fase 3	P(6)	5%
	P(7)	5%
Fase 4	P(8)	2%
	P(9)	3%
	P(10)	4%
	P(11)	5%
	P(12)	3%
	P(13)	5%
	P(14)	3%
Fase 5	P(15)	3%
	P(16)	4%
	P(17)	4%
	P(18)	4%
Fase 6	P(19) a P(25)	30%
Fase 7	P(26)	5%
Fase 8	P(27)	5%

6.4. As Fases de 1 (um) a 6 (seis) deverão ser executadas em conformidade com o Plano de Implementação da CONTRATANTE.

6.4.1. A Fase 7 (sete) deverá ser realizada em até 03 (três) meses antes da entrada da legislação em vigor.

6.4.2. A Fase 8 (oito) deverá ser realizada após a implantação e até o término da vigência do contrato.

6.4.3. O serviço de suporte pós implementação (Fase 8) deverá ser realizado após a implantação das fases 1 a 7 e está limitado ao consumo máximo de 12 (doze) meses durante a primeira vigência de 24 (vinte e quatro) meses do contrato, podendo ser prorrogado, conforme regras previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio e legislação pertinente.

6.4.3.1. Haverá um valor fixo mensal a ser pago pelo suporte pós implementação (Fase 8), por período que não ultrapassem o limite máximo estimado de 12 (doze) meses indicado pelo CONTRATANTE, a fim de sanar eventuais dúvidas, corrigir possíveis erros ou realizar adequações trazidas por normas emitidas pelo BACEN que estejam diretamente relacionadas a resolução 4966 e afins.

6.4.3.2. A quantidade de 12 (doze) meses prevista no subitem 6.4.3 acima constitui mera previsão de consumo para a primeira vigência de 24 (vinte e quatro) meses do contrato, não havendo obrigação de se utilizar a totalidade de meses estimados, apenas aqueles efetivamente necessários para a prestação de serviços.

6.4.3.3. Em sendo prorrogado o contrato, os referidos serviços de suporte (Fase 8) poderão ser executados por até 24 (vinte e quatro) meses, a depender da vigência contratual pactuada e formalizada entre as partes CONTRATADA e CONTRATANTE quando da renovação.

6.4.3.4. O serviço de suporte pós implementação (Fase 8) será faturado e pago em parcelas mensais fixas.

7. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, e a data inicial de sua execução coincidirá com a data inicial de vigência.

7.2. O prazo para início da execução do serviço será imediato, a partir do início da vigência do contrato.

7.3. Os serviços poderão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**, de acordo com os interesses da **CONTRATANTE**.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Habilitação Técnica

8.1. Na etapa de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior em grau satisfatório na prestação de serviços, compatível(is) em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) obrigatoriamente observar as seguintes regras:

a) O Atestado de Capacidade Técnica – ACP deverá comprovar que a Licitante executou, em grau satisfatório, serviços de consultoria, na implantação da norma “IFRS 9: Instrumentos Financeiros”, contemplando o desenvolvimento de documentação de modelos de negócio, assim como o desenvolvimento de modelos de perdas esperadas, em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central detentora de **Ativo Total próprio igual ou superior a R\$ 346.000.000.00 (trezentos e quarenta e seis milhões de reais)**.

a.1) O requisito “**Ativo Total próprio igual ou superior a R\$ 346.000.000.00 (trezentos e quarenta e seis milhões de reais)**”, previsto acima, foi estipulado com base em **aproximadamente 49,99% do valor total do ativo da CONTRATANTE na data-base 31/12/2022**.

a.2) Justifica-se a exigência do valor acima indicado, em razão da necessidade de o licitante comprovar que possui adequada experiência técnica prestando serviços em instituições financeiras de porte similar à AgeRio.

a.3) Ademais, o valor de **R\$ 346.000.000.00 (trezentos e quarenta e seis milhões de reais)** representa **menos de 50% (cinquenta por cento) do Ativo Total da AgeRio na data-base 31/12/2022**, de modo que tal exigência está em estrita consonância com a Súmula de Jurisprudência do TCU nº 263, com a Súmula nº 24 do TCE/SP e com o Acórdão TCU nº 3104/2013-Plenário.

b) O atestado deverá consignar o exercício social e o ativo total apresentado no balanço patrimonial da declarante, ser emitido em papel timbrado e firmado pelo(s) representante(s) legal(s) da instituição financeira.

c) As informações que não constem do atestado de capacidade técnica poderão ser comprovadas por meio da apresentação de Balanço Patrimonial das Demonstrações Financeiras publicadas no Diário Oficial, documentos de publicações oficiais, informações extraídas do site oficial ou qualquer documento complementar que torne possível aferir a respectiva exigência do presente Termo de Referência.

d) Não serão aceitos somatórios de valores de atestados de capacidade técnica visando compor o Ativo Total próprio da instituição financeira **igual ou superior a R\$ 346.000.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões de reais)**, justamente porque a prestação de serviços em instituições financeiras de porte inferior ao indicado acima não atesta a experiência em entidades de porte similar à AgeRio.

8.1.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Prazo da prestação/execução do fornecimento e do serviço, contendo datas de início e de término;

b) Grau de satisfação do cliente;

c) Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado;

d) Razão social da instituição emitente do atestado;

e) Data de emissão;

f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) atestado(s).

8.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

8.1.3. Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços.

8.1.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica poderá implicar na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na forma do Edital, do Regulamento de Licitações da AgeRio, e da legislação pertinente.

Habilitação Econômico-Financeira

8.2. Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da

pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

8.2.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item anterior, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

8.2.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. A equipe técnica mínima para fins de contratação será composta por:

- 2 Especialistas em IFRS 9;
- 1 Consultor Tributário;
- 1 Consultor em Gestão de Riscos;

9.1.1. Adicionalmente a contratante poderá solicitar a qualquer momento, durante a realização dos trabalhos, um profissional com conhecimentos de TI, para especificação de sistemas.

9.2. Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar e indicar, na forma do item 9.4 do presente Termo de Referência, a equipe técnica compreendendo os profissionais a serem alocados para a execução do Contrato a ser assinado.

9.3. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais, cuja vinculação com a pretensa Contratada deverá ser comprovada, mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo (mediante apresentação de contrato de prestação de serviços entre este e a CONTRATADA para execução do objeto desta contratação) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.1. Os profissionais indicados devem possuir formação acadêmica de nível superior, devendo o requisito ser comprovado, como condição à assinatura do contrato, na forma do item 9.4 do presente Termo de Referência.

9.3.2. Os profissionais alocados em atividades contábeis devem ser registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo o requisito ser comprovado, como condição à assinatura do contrato, na forma do item 9.4 do presente Termo de Referência.

9.3.3. Os profissionais alocados devem possuir experiência em normas internacionais de contabilidade editadas pelo International Accounting Standards Board – IASB.

9.4. A comprovação da capacitação da equipe técnica deverá ser efetuada, como condição essencial à assinatura do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração da pretensa Contratada, assinada por seu representante legal, contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, com indicação do nome de cada profissional, sua(s) habilitação(ões), cargo/função e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, quando se tratar de profissional da área contábil.

b) Cópia do diploma, certificado ou declaração fornecida pela instituição de ensino comprovando a conclusão do curso de nível superior, contendo ainda prova de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – MEC.

c) Cópia da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Regional de Contabilidade, dentro do prazo de validade.

d) Atestados fornecidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, de que o profissional participou de projetos de implantação do IFRS 9.

e) Atestado de capacidade técnica que comprove a participação do Consultor em Gestão de Riscos em projetos dessa especialidade em instituições financeiras.

9.4.1. Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados direta e pessoalmente pelos mesmos profissionais integrantes da equipe técnica constante da documentação apresentada para contratação.

9.4.2. Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica durante a vigência do contrato, a Contratada deverá submeter a CONTRATANTE a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para aprovação formal, e mediante apresentação para exame e avaliação da CONTRATANTE, da documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na contratação, em compatibilidade com o objeto do presente Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de __/__/__.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitações da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente a mais vantajosa para a Contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou, por meio de pagamento de Boleto Bancário.

11.2. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

11.2.1. Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

11.3. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

11.3.1. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada ou não de fatura com código de barra à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

11.4. Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos itens 11.3 e 11.3.1 do presente Termo de Referência, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

11.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

11.7. O pagamento será realizado proporcionalmente à prestação dos serviços pela CONTRATADA, e o faturamento sempre observará a efetiva entrega, pela CONTRATADA, dos produtos definidos para cada fase, em conformidade com o item 6 do Termo de Referência, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

11.7.1. O faturamento das Fases 1, 2, 3, 4 e 5 será realizado após a entrega, pela CONTRATADA, de cada produto previsto em cada fase, de acordo com os percentuais indicados no item 6 do Termo de Referência, e sempre após a confirmação pela CONTRATANTE da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

11.7.2. No caso da fase 6, o faturamento somente será autorizado após a entrega de todos os produtos previstos nessa fase, de acordo com o percentual indicado no item 6 do Termo de Referência, e sempre após a confirmação pela CONTRATANTE da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

11.7.3. No caso da Fase 7, o faturamento ocorrerá somente após a realização de todas as atividades previstas para essa fase, de acordo com o percentual indicado no item 6 do Termo de Referência, e sempre após a confirmação pela CONTRATANTE da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

11.7.4. No caso da Fase 8, os faturamentos ocorrerão mensalmente, somente após a implantação, e serão calculados com base no valor da mensalidade fixada na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA na licitação, levando sempre em consideração os meses efetivamente consumidos pela AgeRio, conforme previsto no item 6 e demais subitens a ele vinculados do Termo de Referência, e sempre após a confirmação pela CONTRATANTE da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

11.7.4.1. No que se refere aos faturamentos e pagamentos referentes a Fase 8, também deverão ser observadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE as regras previstas nos subitens 6.2.3, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.3.1, 6.4.3.2, 6.4.3.3, 6.4.3.4 do Termo de Referência.

11.7.5. Os valores a serem faturados estão distribuídos conforme percentuais definidos no quadro do item 6.3 do Termo de Referência.

11.8. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

11.8.1. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.8.2. Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da CONTRATADA a ser encaminhado à CONTRATANTE, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de documentos hábeis que fundamentem o reajuste.

11.9. O prazo decadencial convencionado para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

11.10. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO serão realizados pela AGERIO, por intermédio de empregados a serem devidamente designados mediante Portaria de nomeação formalizada pela autoridade competente da AGERIO.

13. PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. O licitante que, convocado nos prazos indicados no edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AGÊNCIA, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

13.3. Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no CONTRATO.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais ou soluções inadequados ou desconformes com as especificações;

- h)** designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i)** manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- k)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- l)** ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores>
- m)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- n)** cumprir todas as demais obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital.

15. UTILIZAÇÃO DO NOME DA AGERIO

15.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da AGERIO, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome da AGERIO à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a não ser que devidamente autorizada.

16. UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA

16.1. É expressamente vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.2. Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I - valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II - cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III - indicação da AgeRio como beneficiária;

IV - cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI - declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII - deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII - cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX - o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

17.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.6. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17.7. A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

17.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18. CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo AGERIO, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do CONTRATO, se constituindo em parte integrante e inseparável daquele instrumento.

18.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o descumprimento das disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima, acarretando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras eventuais sanções previstas no Edital e/ou no CONTRATO e/ou no Regulamento de Licitações da AGERIO.

18.3. A CONTRATADA garante que orientará seus representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela AGERIO e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

18.4. A AGERIO poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do CONTRATO, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

19. DA PROPOSTA

19.1. Os interessados deverão apresentar proposta comercial para o objeto da licitação, consoante às condições especificadas neste Termo de Referência.

19.2. A proposta de preço englobará todas as despesas e custos diretos e indiretos, os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, taxas, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

19.3. O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

19.4. No momento em que o fornecedor ou o prestador de serviços interessado remete e entrega a sua proposta à AgeRio, este expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência.

19.5. Deverá ser observado o modelo de detalhamento da proposta de preços constante do Anexo II do Edital.

19.5.1. A título de esclarecimento sobre a proposta de preços, na primeira vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, o valor mensal fixo relativamente aos serviços de suporte pós implementação (Fase 8) serão calculados mediante a divisão do valor total previsto para essa fase (5% do valor global da proposta) pelo número de meses estimados, pela AgeRio, para o consumo dos referidos serviços (12 meses). Deverá ser observada a seguinte memória de cálculo:

Memória de Cálculo:

Valor Total da Fase 8 = 5% do Valor Global da Proposta de Preços

Valor Mensal Fixo da Fase 8 = Valor Total da Fase 8 / 12 meses

Rio de Janeiro, ___ de outubro de 2023.

ERIKA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA MATTIOLI
Superintendente
Superintendência de Controladoria - SUCOL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Municipal nº 336.355-4 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250– Fax: 21 2333-1277			PROPOSTA DE PREÇOS Licitação por Pregão Eletrônico nº 010/2023 Data da Abertura: 27/11/2023, às 14:05h Data da Disputa: 27/11/2023, às 14:10h Processo SEI-220009/000298/2023		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023.			CARIMBO DA FIRMA		
LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Total 24 meses (R\$)
1	Código do Item: 0292.003.0005 ID SIGA: 183762	Contratação de serviços de consultoria e assessoria para adequação em políticas internas, processos e controles contábeis e fiscais dos instrumentos financeiros da CONTRATANTE, enquadrada atualmente no Segmento S4 de acordo com a Resolução CMN nº 4.553 de 30/01/2017, aos conceitos e critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23, e critérios da Lei nº 14.467 de 16/11/2022 e demais normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), relativas ao conteúdo das referidas resoluções e Lei, na vigência do contrato, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I).	Serviço	01	
Valor Total 24 meses (por Extenso)					

Fase	Produto (resumido)	% de pagamento por fase	Valor (R\$)
Fase 1	P(1): Plano de trabalho, incluindo cronograma	0%	
Fase 2	P(2): Diagnóstico da implantação	2%	
	P(3): Revisão e atualização do Plano de Implantação	2%	
	P(4): Revisão e criação das Políticas e/ou Instrumentos Normativos e de controles operacionais e sistêmicos	3%	
	P(5): Apresentar os requisitos a serem adaptados / desenvolvidos e/ou indicar soluções de mercado	3%	
Subtotal Fase 2		10%	
Fase 3	P(6): Relatório Modelo de Negócios	5%	
	P(7): Instrução de Trabalho Interna	5%	
Subtotal Fase 3		10%	
Fase 4	P(8): Diagnóstico contendo recomendações e plano de ação	2%	
	P(9): Políticas e Instrumentos Normativos novos ou revisados, se existentes, que possibilitem a otimização do gerenciamento de risco de crédito	3%	
	P(10): Políticas e Instrumentos Normativos novos ou revisados, se existentes, com critérios adequados para classificação, revisão e apuração da provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	4%	
	P(11): Documento contendo a sistemática de cálculo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito	5%	
	P(12): Avaliação e aprimoramento dos Testes de Estresse para o risco de crédito	3%	
	P(13): Implementação de modelo de classificação do risco de crédito	5%	
	P(14): Modelos de relatórios gerenciais tempestivos	3%	
Subtotal Fase 4		25%	
Fase 5	P(15): Relatório com pontos de não conformidade e proposição de ações necessárias	3%	
	P(16): Especificação técnica da sistemática de perdas tributárias incorridas no recebimento de crédito e reconhecimento de ativos fiscais diferidos	4%	
	P(17): Documentação das novas políticas e processos do controle das perdas tributárias	4%	
	P(18): Documento contendo o levantamento das perdas apuradas	4%	
Subtotal Fase 5		15%	
Fase 6	P(19): Modelo de governança da fase de Suporte à Implantação	30%	
	P(20): Relatório de validação da implementação da Resolução CMN nº 4.966/21		
	P(21): Especificações técnicas (negócios), com detalhamento dos desenvolvimentos		
	P(22): Novo plano de contas da CONTRATANTE		
	P(23): Novos roteiros contábeis de todos os produtos operados pela CONTRATANTE		
	P(24): Modelo de demonstrações financeiras/notas explicativas		
P(25): Balanço de abertura com os roteiros de lançamentos contábeis			
Subtotal Fase 6		30%	
Fase 7	P(26): Promover treinamento conceitual e prático	5%	
Fase 8	P(27): Suporte pós implantação das normas, com assessoramento geral	5%	
	Valor mensal fixo previsto para a Fase 8 => Valor Total da Fase 8 / 12 meses = R\$ _____		
VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES)		100%	

DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE Banco (Nome/Número): Agência (Nome/Número): Conta Corrente nº	
OBSERVAÇÕES 1. A proposta de preço deverá: - ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2. O Proponente obrigará-se-á, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos. 3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023. 4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Validade da Proposta: <u>60 (sessenta) dias</u> Local de entrega: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657 Declaramos inteira submissão ao presente termo, ao Regulamento de Licitações da AgeRio e à legislação vigente. Em, ____/____/____ _____ FIRMA PROPONENTE CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

OBSERVAÇÃO: Quando da elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o previsto no subitem 19.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

“A título de esclarecimento sobre a proposta de preços, na primeira vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, o valor mensal fixo relativamente aos serviços de suporte pós implementação (Fase 8) serão calculados mediante a divisão do valor total previsto para essa fase (5% do valor global da proposta) pelo número de meses estimados, pela AgeRio, para o consumo dos referidos serviços (12 meses). Deverá ser observada a seguinte memória de cálculo:

Memória de Cálculo:

Valor Total da Fase 8 = 5% do Valor Global da Proposta de Preços

Valor Mensal Fixo da Fase 8 = Valor Total da Fase 8 / 12 meses”

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 010/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 010/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 010/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____,
DECLARA, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 010/2023

A _____ (**descrever a razão social da sociedade**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (**preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade**), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada **NÃO** possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 010/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de
suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar
com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou
declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração
Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ADEQUAÇÃO EM POLÍTICAS INTERNAS, PROCESSOS E CONTROLES CONTÁBEIS E FISCAIS DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A _____

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a sociedade _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, Cidade _____, conforme instrumento _____ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ADEQUAÇÃO EM POLÍTICAS INTERNAS, PROCESSOS E CONTROLES CONTÁBEIS E FISCAIS DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DA CONTRATANTE**, com fundamento no processo administrativo SEI-220009/000298/2023, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 010/2023), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria para adequação em políticas internas, processos e controles contábeis e fiscais dos instrumentos financeiros da CONTRATANTE, enquadrada atualmente no Segmento S4 de acordo com a Resolução CMN nº 4.553 de 30/01/2017, aos conceitos e critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/21, Resolução BCB 309/23, e critérios da Lei nº 14.467 de 16/11/2022 e demais normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), relativas ao conteúdo das referidas resoluções e Lei, na vigência do contrato, na forma do Termo de Referência, Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir de ___/___/20__.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- h) designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- n) caso ainda não possua o Programa de Integridade, a CONTRATADA compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na formada Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017;
- o) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/> e <https://www.agerio.com.br/transparencia/politicas-agerio/>;
- p) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- q) cumprir todas as demais obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com o quadro detalhado a seguir:

Fase	Produto (resumido)	% de pagto por fase	Valor (R\$)
Fase 1	P(1): Plano de trabalho, incluindo cronograma	0%	
Fase 2	P(2): Diagnóstico da implantação	2%	
	P(3): Revisão e atualização do Plano de Implantação	2%	
	P(4): Revisão e criação das Políticas e/ou Instrumentos Normativos e de controles operacionais e sistêmicos	3%	
	P(5): Apresentar os requisitos a serem adaptados / desenvolvidos e/ou indicar soluções de mercado	3%	
Subtotal Fase 2		10%	
Fase 3	P(6): Relatório Modelo de Negócios	5%	
	P(7): Instrução de Trabalho Interna	5%	
Subtotal Fase 3		10%	
Fase 4	P(8): Diagnóstico contendo recomendações e plano de ação	2%	
	P(9): Políticas e Instrumentos Normativos novos ou revisados, se existentes, que possibilitem a otimização do gerenciamento de risco de crédito	3%	
	P(10): Políticas e Instrumentos Normativos novos ou revisados, se existentes, com critérios adequados para classificação, revisão e apuração da provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	4%	
	P(11): Documento contendo a sistemáticas de cálculo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito	5%	
	P(12): Avaliação e aprimoramento dos Testes de Estresse para o risco de crédito	3%	
	P(13): Implementação de modelo de classificação do risco de crédito	5%	
	P(14): Modelos de relatórios gerenciais tempestivos	3%	
Subtotal Fase 4		25%	
Fase 5	P(15): Relatório com pontos de não conformidade e proposição de ações necessárias	3%	
	P(16): Especificação técnica da sistemática de perdas tributárias incorridas no recebimento de crédito e reconhecimento de ativos fiscais diferidos	4%	
	P(17): Documentação das novas políticas e processos do controle das perdas tributárias	4%	
	P(18): Documento contendo o levantamento das perdas apuradas	4%	
Subtotal Fase 5		15%	
Fase 6	P(19): Modelo de governança da fase de Suporte à Implantação	30%	
	P(20): Relatório de validação da implementação da Resolução CMN nº 4.966/21		
	P(21): Especificações técnicas (negócios), com detalhamento dos desenvolvimentos		
	P(22): Novo plano de contas da CONTRATANTE		
	P(23): Novos roteiros contábeis de todos os produtos operados pela CONTRATANTE		
	P(24): Modelo de demonstrações financeiras/notas explicativas		
P(25): Balanço de abertura com os roteiros de lançamentos contábeis			
Subtotal Fase 6		30%	
Fase 7	P(26): Promover treinamento conceitual e prático	5%	
Fase 8	P(27): Suporte pós implantação das normas, com assessoramento geral	5%	
	Valor mensal fixo previsto para a Fase 8 => Valor Total da Fase 8 / 12 meses = R\$ _____		
VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES)		100%	

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo os pagamentos realizados proporcionalmente à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, conforme entrega e execução dos produtos definidos para cada fase, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, ou, por meio de pagamento de Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para fins do presente instrumento, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela **CONTRATANTE** para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada ou não de fatura com código de barra, para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento será realizado proporcionalmente à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, e o faturamento sempre observará a efetiva entrega, pela **CONTRATADA**, dos produtos definidos para cada fase, em conformidade com o item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), após a atestação dos serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – O faturamento das Fases 1, 2, 3, 4 e 5 será realizado após a entrega, pela **CONTRATADA**, de cada produto previsto em cada fase, de acordo com os percentuais indicados no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e sempre após a confirmação pela **CONTRATANTE** da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – No caso da fase 6, o faturamento somente será autorizado após a entrega de todos os produtos previstos nessa fase, de acordo com o percentual indicado no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e sempre após a confirmação pela **CONTRATANTE** da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso da Fase 7, o faturamento ocorrerá somente após a realização de todas as atividades previstas para essa fase, de acordo com o percentual indicado no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e sempre após a confirmação pela **CONTRATANTE** da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso da Fase 8, os faturamentos ocorrerão mensalmente, somente após a implantação, e serão calculados com base no valor da mensalidade fixada na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** na licitação, levando sempre em consideração os meses efetivamente consumidos pelo **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 6 e demais subitens a ele vinculados do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e sempre após a confirmação pela **CONTRATANTE** da entrega ou conclusão da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – No que se refere aos faturamentos e pagamentos referentes a Fase 8, também deverão ser observadas pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** as regras previstas nos subitens 6.2.3, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.3.1, 6.4.3.2, 6.4.3.3, 6.4.3.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores a serem faturados estão distribuídos conforme percentuais definidos no quadro do item 6.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA** a ser encaminhado à **CONTRATANTE**, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de documentos hábeis que fundamentem o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 105, §1º, do Regulamento de Licitações AgeRio, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a modalidade de garantia eleita seja a fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À FIANÇA** em modelo específico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, mediante

prévio requerimento da **CONTRATADA**, devendo, ainda, a **CONTRATADA** observar as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CONTRATANTE**:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante que, convocado no prazo de 6 (seis) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo sétimo, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO MANUSEIO E TRATAMENTO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obriga-se a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.
- e) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **AGÊNCIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto Nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de ____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

NOME DA CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 010/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no supracitado Pregão Eletrônico são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Pregão em epígrafe.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

ANEXO X – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA), situada na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____, (qualificar o responsável legal), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, CEP _____, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à Agência de Fomento do Estado do RJ S.A., relativamente ao futuro contrato a ser celebrado junto à AGÊNCIA, doravante denominado CONTRATO, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, mantém contato com informações privadas da AgeRio, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AgeRio deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma,

inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela **AgeRio** ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

- b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **AgeRio**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros;
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas; e
- f) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/> e <https://www.agerio.com.br/transparencia/politicas-agerio/> .

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AgeRio.

CLÁUSULA NONA

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;

- b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela **AgeRio**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e
- e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **AgeRio**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da **AgeRio**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **AgeRio**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**.

Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à **AgeRio**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

RESPONSÁVEL

Nome Completo do Signatário

Testemunhas:

Nome:

Matrícula AgeRio:

Nome:

Matrícula AgeRio: